



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE



Convênio de Cooperação Técnica n.º 030 /2012 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – SETE, e o Município de Arcos.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO**, com sede em Belo Horizonte – MG, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Edifício Minas, 8º Andar, Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.243.160/0001-03, neste ato representada legalmente por seu Secretário de Estado, Sr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo, CI n.º MG-351.683 - SSP/MG, CPF n.º 233.339.526-53, e o Município de Arcos, através da Prefeitura Municipal, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, Bairro Centro, no município de Arcos - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Claudenir José de Melo, portador da C.I. n.º MG-3.835.018 SSPMG, inscrito no CPF n.º 547.159.706-00, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação técnica entre os partícipes, visando a manutenção do Centro Público de Promoção do Trabalho - CPPT, no município Arcos, espaço de integração e concretização da Política Pública de Trabalho e Geração de Renda, e como estratégia fundamental para disponibilizar o acesso dos trabalhadores do município ao trabalho digno, condição essencial para a inclusão social, o desenvolvimento sustentado e a melhoria da sua qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES DO CPPT:

- Possibilitar o desenvolvimento integrado das ações que compõem a Política Pública de Trabalho e Geração de Renda;
- Proporcionar oportunidades de educação profissional a jovens e adultos, em especial para os que buscam uma primeira oportunidade no mercado de trabalho;
- Proporcionar a jovens e adultos a elevação de escolaridade aliada à educação profissional, necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;
- Constituir-se em opção participativa de formação contínua, de qualificação e requalificação profissional de trabalhadores para obtenção e manutenção de empregos ou para a formação de empreendedores;
- Favorecer o encaminhamento e a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;
- Promover o desenvolvimento de novas formas de inserção do trabalhador no mundo do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Centro poderá implementar, dentre outras, as seguintes ações:

- Qualificação profissional de nível básico, aperfeiçoamento e atualização, direcionados para efetivas oportunidades de trabalho e renda;
- Educação supletiva para jovens e adultos, de nível fundamental e médio;
- Competências básicas para jovens em busca do primeiro emprego;

Claudio José de Melo

Rodolfo Lompart
Assessor Jurídico Chefe
SETE-MG
MASP 1.206.983-7



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE



- d) Orientação, intermediação e encaminhamento ao mercado de trabalho;
- e) Assessoria técnica e tecnológica a trabalhadores autônomos, pequenos e micro empreendedores para instalação, melhoria e ampliação de atividades de geração de trabalho e renda;
- f) Orientação para acesso ao microcrédito;
- g) Orientação e fomento ao voluntariado, em especial para jovens e idosos;
- h) Programas de acompanhamento de trajetória profissional (acompanhamento de egressos);
- i) Programa de avaliação e certificação de competências profissionais;
- j) Fórum permanente de profissionais e empresários para intercâmbio de informações;
- k) Atividades socioculturais, esportivas e comunitárias;
- l) Prestação de serviços, via convênios, nas áreas de sua competência;
- m) Ações intercomplementares com empresas e comunidades voltadas à prática monitorada da educação profissional (estágios);
- n) Organização / promoção de eventos (feiras, congressos, seminários), planejados conforme demanda de empresas e da comunidade;
- o) Formação de novos empreendedores;
- p) Observação e registro de tendências do mercado de trabalho (necessidades de oferta/demanda profissional) para orientação das ações do próprio Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - A SETE obriga-se a:

- a) Assegurar que o Centro Público seja um espaço aberto à participação e articulação interinstitucional, de modo a favorecer a integração e otimização de esforços presentes na comunidade;
- b) Avaliar sistematicamente o desempenho do CPPT, propondo medidas para sua adequação às demandas requeridas;
- c) Orientar tecnicamente as atividades do CPPT, supervisionando-o em todas as fases.

II - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Ceder, e manter o espaço físico necessário ao funcionamento do CPPT:
 - Recepção/ estacionamento;
 - Administração e gerências (incluindo sala de reuniões);
 - Setor de cadastramento de trabalhadores, captação de vagas e encaminhamento;
 - Espaço multiuso (\pm 150 lugares);
 - Salas de aula com capacidade para 30 alunos, sendo: 1 para informática, 3 para competências básicas do trabalhador e ou elevação de escolaridade e ou seleção de pessoal para empresas;
 - Centro de documentação;
 - Depósito de materiais (almoxarifado);
 - Depósito de produtos acabados;
 - Oficinas de produção e aprendizagem, se for o caso, em parceria com a sociedade;
 - Espaço para incubadora de empreendimentos;
 - Refeitório /cantina;
 - Instalações sanitários (masculino e feminino);
 - Vestiários para funcionários.



Govorno do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE



- b) Responsabilizar-se pela manutenção do espaço físico do Centro Público de Promoção do Trabalho, arcando com todas as despesas imprescindíveis ao seu bom funcionamento, tais como água, luz e telefone;
- c) Responsabilizar-se pela divulgação dos serviços prestados pelo CPPT, esclarecendo tratar-se de trabalho conjunto, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE e o Município;
- d) Zelar pelos equipamentos e materiais permanentes disponibilizados pela SETE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSELHO GESTOR

O Conselho Gestor será composto por representantes da SETE, da Prefeitura Municipal de Arcos e da comunidade, sendo responsáveis pela formulação de diretrizes e políticas norteadoras do planejamento estratégico do CPPT.

CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO

O Centro Público de Promoção do Trabalho de Arcos deverá buscar progressivamente sua auto sustentação, por meio de um plano de autonomia que envolva duas estratégias principais: parcerias (convênios/ "venda de produtos") e prestação de serviços à comunidade e a outros órgãos do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

Este convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Minas Gerais, podendo ser prorrogado pelas partes, a critério da SETE e do interesse das partes, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS:

Durante o período de vigência, o Convênio somente poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, que deverá ser solicitado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, mediante justificativa circunstanciada e proposta a ser aceita mutuamente pelos partícipes, observadas as normas legais vigentes sobre a matéria, vedada a modificação ou alteração de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência do descumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes, aplicáveis em casos tais, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93. Outrossim, poderá o presente Convênio ser rescindido unilateralmente pela SETE, quando o interesse público o justificar.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Claudio José de Sá
Prefeito Municipal

Rodolfo Campari
Assessor Jurídico Chefe
SETE/MG
MASC 1.205.983-7



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE



Para garantir a eficácia deste ato, a SETE promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como Termos Aditivos, quando necessária à prorrogação ou alteração deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

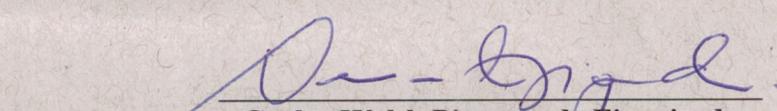
Fica designada para fiscalização da eficácia do presente instrumento a Diretora de Fomento à Responsabilidade Social, Gislene Teixeira Ramos, MASP nº. 901730-2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

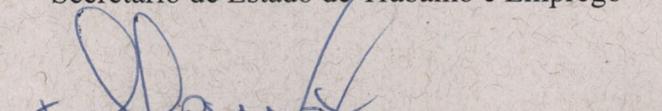
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão derivada deste Convênio.

E, estando de acordo com esses termos, firmam as partes o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo, dele extraídas as cópias necessárias para seu registro, publicação e execução.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2012.



Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Secretário de Estado de Trabalho e Emprego

+ 

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal de Arcos - MG

Gislene Teixeira Ramos
Diretora de Fomento à Responsabilidade Social


Gislene Teixeira Ramos
MASP 901730-2
Fiscal do Convênio

TESTEMUNHAS:

01)
Nome Legível: Isabelle Alves Teixeira
C.P.F. 033843086-54 CI: 018558849
Assinatura: Isabelle Alves Teixeira

02)
Nome Legível: Luiza Batista
C.P.F. 009462446-18 CI: 167194316
Assinatura: Luiza Batista



Rui Carlos
Assessor Jurídico Chefe
SETE-MG
MASP 1.206.983-7



Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebra
Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado
de Trabalho e Emprego - SETE e o Município de Arcos - MG.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES

1.1

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

Município de Arcos - MG

CNPJ:

18.306.662/0001-50

ENDEREÇO:

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Bairro Centro, CEP 35.588-000

TELEFONE:

(37) 3359-7900

Representante:

Claudenir José de Melo

CI Nº. MG-3.835.018 SSP/MG CPF. 547.159.706-00

1.2

ÓRGÃO / ENTIDADE CONCEDENTE:

Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE

CNPJ:

13.243.160/0001-03

UNIDADE GESTORA / CÓDIGO:

Superintendência de Política de Geração de Emprego.

ENDEREÇO:

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Edifício Minas, 8º Andar, Serra Verde - Belo Horizonte-MG

TELEFONE:

(31) 3916-9058

Representante:

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

CI. MG-351.683 - SSP/MG - SSP/MG - CPF. 233.339.526-53

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

Centro Público de Promoção do Trabalho - CPPT.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

05 (cinco) anos a partir da data da assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica mútua, visando a manutenção do Centro Público de Promoção do Trabalho - CPPT, no município Arinos, espaço de integração e concretização da Política Pública de Trabalho e Geração de Renda, e como estratégia fundamental para disponibilizar o acesso dos trabalhadores do município ao trabalho digno, condição essencial para a inclusão social, o desenvolvimento sustentado e a melhoria da sua qualidade de vida.

Claudenir José de Melo
Presidente Municipal

Rodolfo Campari
Assessor Público Chefe
SETE/MG
MACP 1.205.989.7



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A celebração deste Convênio de Cooperação Técnica objetiva a manutenção do Centro Público de Promoção do Trabalho - CPPT, com a finalidade de:

- a) Possibilitar o desenvolvimento integrado das ações que compõem a Política Pública de Trabalho e Geração de Renda;
- b) Proporcionar oportunidades de educação profissional a jovens e adultos, em especial para os que buscam uma primeira oportunidade no mercado de trabalho;
- c) Proporcionar a jovens e adultos a elevação de escolaridade aliada à educação profissional necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;
- d) Constituir-se em opção participativa de formação contínua, de qualificação e requalificação profissional de trabalhadores para obtenção e manutenção de empregos ou para a formação de empreendedores;
- e) Favorecer o encaminhamento e a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;
- f) Promover o desenvolvimento de novas formas de inserção do trabalhador no mundo do trabalho.

3. METAS

Inserir com rapidez e eficiência o trabalhador que se encontra fora do mercado de trabalho, buscando resolver as questões que envolvam sua dificuldade de colocação ou recolocação.

Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista o estabelecimento de mútua cooperação técnica visando manter o Centro Público de Promoção do Trabalho - CPPT no Município de Arcos - MG.

+

Data: 21 / 05 / 12

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal de Arcos - MG
CI nº. MG-3.835.018 SSP/MG CPF 547.159-706-00

Claudenir José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

Rodolfo D'Amart
Assessor Jurídico Chefe
SETE-MG
MACP 1235.963-7



4. PARECER TÉCNICO (RESERVADO AO CONCEDENTE)

Objetivando a efetivação das Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda busca-se, neste momento, a manutenção do Centro Público de Promoção do Trabalho - CPPT no Município de Arcos - MG, através do Convênio de Cooperação Técnica firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE.

O CPPT é espaço de integração e concretização da Política Pública de Trabalho e Geração de Renda, como estratégia fundamental para disponibilizar o acesso dos trabalhadores do município ao trabalho digno, condição essencial para a inclusão social, o desenvolvimento sustentado e a melhoria da sua qualidade de vida.

Glaice Batista

21/05/12

Glaice Aparecida Batista – Matrícula 44.098-8
Assessoria Técnica da SETE.

O Plano de Trabalho apresentado pela Proponente está de acordo com as exigências necessárias para a abertura da Unidade de Atendimento ao Trabalhador no município, podendo ser aprovado.

Ligia Lara

21/05/12

Ligia de Oliveira Lara
Superintendente de Política de Geração de Emprego

APROVAMOS O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZAMOS A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

21/05/12

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Secretário de Estado de Trabalho e Emprego

Cláudio José de Melo
Assessor Técnico

Rodolfo Compart
Assessor Jurídico Chefe
SETE-MG
MATR. 1.208.988-7